



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 032/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CREA/RN, DISTRI-BUÍDOS NA SEDE E NAS INSPETORIAS DESTES REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA SEG RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela seu Gerente de Serviços e Suprimentos, Sr. JOSÉ MARCELINO JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 1532486-SSP/RN e do CPF nº ■■■.256.834-■■■, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Parnamirim/RN, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SEG RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.815.703/0001-00, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187 - Sala 1801 - Caixa Postal nº 98 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51021-330, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDERLI FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, Residente e domiciliado na Rua General Francisco Figueiroa, 94 Bairro Areias, CEP: 50870-010, Recife/PE, portador da Carteira de Identidade nº 3875590 - SSP/PE e CPF nº ■■■.121.704-■■■, tendo em vista o que consta no Processo nº 4546829/2020 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 032/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação do Contrato nº **032/2020**, por acordo das partes, através da qual se promoverá a transferência dos equipamentos locados para rastreamento e monitoramento online de 06 (seis) veículos, visando atender demanda do CREA/RN em retirar os equipamentos instalados em 03 (três) veículos GM/Classic L.S. 1.0L, em 01 (um) veículo PALIO FIRE e em 02 (dois) veículos MITSUBISHI L200 PICK UP, para serem instalados em 05 (cinco) veículos de passeio CITROEN C3 FEEL PACK 1.6, assim como em 01 (um) veículo tipo pick-up FIAT TORO VOLCANO 2.0, adquiridos no ano corrente, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 007/2023, conforme demonstrado no quadro que segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

VEÍCULOS RETIRADOS		VEÍCULOS INCLUÍDOS	
Veículo	Placa	Veículo	Placa
GM/Classic L.S. 1.0L	OWE9428	CITROEN C3 FEEL	RQD9C78
GM/Classic L.S. 1.0L	OWE9488	CITROEN C3 FEEL	RQD8F08
GM/Classic L.S. 1.0L	OWE9528	CITROEN C3 FEEL	RQD8F17
PALIO FIRE	QGG1439	CITROEN C3 FEEL	RQD8F28
MITSUBISHI L200	OJS4991	CITROEN C3 FEEL	RQD9C76
MITSUBISHI L200	OKA2568	FIAT TORO VOLCANO	RQE5D17

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

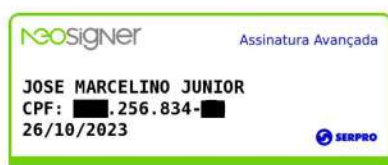
2.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, ficando encarregado pela proteção desses dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail rakel.xavier@crea-rn.org.br.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

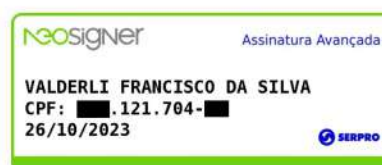
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 18 de outubro de 2023.



JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
Gerente de Serviços e Suprimentos do CREA/RN



VALDERLI FRANCISCO DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA